



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5870, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

PRORROGA O PRAZO PARA REPASSE DA SUBVENÇÃO PROVENIENTE DE VERBA MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, PARA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 28 de fevereiro de 2016 o prazo para o repasse da subvenção prevista na [Lei nº 5.770, de 06 de maio de 2015](#), proveniente de verba municipal, para a entidade a seguir elencada:

SERVIÇO DE	ENTIDADE	SERVIÇOS/PROJETOS	MUNICIPAL
PROTEÇÃO SOCIAL			
Básica	IA3	Convivência Adolescentes	123.480,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2015.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal